

# A COR DA DOR: VIOLÊNCIA POLICIAL CONTRA JOVENS NEGROS E A SAÚDE DE MÃES ÓRFÃS DO ESTADO

Lilian Angélica da Silva Souza  
Paulla Lima Toledo  
Priscila Fernandes da Silva

## Introdução

O objetivo deste ensaio é discutir sobre a relação entre racismo, violência policial e a saúde de mulheres que são mães e tiveram seus filhos, jovens negros, assassinados por agentes do Estado. Partimos do pressuposto de um contexto sócio-político, econômico e cultural que, sob o ideário capitalista, privilegia a proteção das classes abastadas, ao passo que subjuga a classe trabalhadora à toda sorte de punições, em razão de uma condição de subalternidade. Nesse cenário, a questão racial ganha destaque, tendo em vista que:

A tese central é a de que o racismo é sempre estrutural, ou seja, de que ele é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade. [...] queremos explicitar que o racismo é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade. O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea (ALMEIDA 2019, p.20-21).

Desse modo, no primeiro momento, refletimos a respeito de como a juventude negra é alvo prioritário da truculência e abordagem policial, considerando, em especial, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Apontamos as ambiguidades presentes no discurso, no aparato legal e no agir profissional de agentes que representam o Estado, quando, ao pautar a segurança e proteção dos indivíduos não as assegura, ou pior, podem agir para a sua completa dissolução.

Em seguida, tecemos considerações sobre os impactos na saúde de mães na favela, que tiveram seus filhos vitimados pela violência policial. Ponderamos acerca dos recursos públicos disponíveis para atendimento das necessidades dessas mulheres, e de como essa atenção tem sido oferecida, sobretudo por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), no território periférico.

Concluimos que a conjugação de discriminação racial, de gênero, de território e de classe, com o preconceito sobre a cultura e o povo da favela, tem sustentando o racismo institucional e o racismo ambiental que estão na base da violência policial contra jovens negros e contribuem para tornar órfãs do Estado, as mães que ficaram órfãs de seus filhos vitimados pela intervenção estatal.

## O decreto de suspeição do jovem negro

O Brasil é marcado por uma formação sócio-histórica, que tem como herança o genocídio de grande parte da população negra. Homens e mulheres foram escravizados por quase quatro séculos e dizimados, sob justificativas ideológicas e pseudocientíficas. Esse traço de extermínio, patrocinado e executado pelo aparelho do Estado, repercute, desde a diáspora africana até os dias atuais, sobre a vida de famílias negras.

De acordo com o Estatuto dos Policiais Militares, Lei nº 443, de 1º de julho de 1981, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro é uma instituição de caráter permanente fundamentada com base na hierarquia e na disciplina, sob as quais atua no policiamento ostensivo para manter a ordem pública e sustentar a missão de “servir e proteger” (BRASIL, 1981).

Os filhos da classe trabalhadora, em especial meninos negros, já nascem em suspeição criminal porque são vistos socialmente como potenciais criminosos, o que os condicionam em seu modo de viver em sociedade. Esses adolescentes passam pela fase de desenvolvimento de forma diferente dos meninos brancos, uma vez que o local onde praticam esporte, as músicas que ouvem suas relações, os espaços de diversão, entre outros, são criminalizados. Parte desse período também pode ser vivenciada de modo precoce, pulando “etapas” até a fase adulta.

A sujeição criminal é o processo social pelo qual identidades são construídas e atribuídas para habitar adequadamente o que é representado como “um mundo à parte”, o “mundo do crime”. Há sujeição criminal quando há reprodução social de “tipos sociais” representados como criminais ou potencialmente criminais (MISSE, 1997, p. 66).

Considerando a existência de uma imagem suspeita, um lugar suspeito, uma roupa suspeita, uma companhia suspeita, forma-se a ideia de adolescente suspeito para o crime. Por isso, compreendemos que o fenótipo, as vestimentas, as relações que os jovens estabelecem, e locais que frequentam são fundamentais para apreender no cotidiano da PM os fatores que os levam a adotar essa abordagem, segundo eles, mais duras. Isso expressa o que conhecemos como racismo ambiental que:

É uma violação dos direitos humanos e é uma forma de discriminação causada por governos e políticas do setor privado, práticas ações ou inações, que intencionalmente ou não, agridem o ambiente, a saúde, a biodiversidade, a economia local, a qualidade de vida e a segurança em comunidades (SEGUEL, 2013 apud FILGUEIRA, 2021, p. 189).

A Constituição Federal de 1988 determina que é:

Dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, Art. 227).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê em seu capítulo II que as crianças tenham direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, uma vez que são sujeitos de direitos, incluindo a preservação da sua integridade física, psíquica e moral, sendo dever de todos zelar por isso (BRASIL, 1990). Porém, a realidade de muitos meninos negros é de estarem inseridos no mercado informal de trabalho, a fim de garantir suas condições mínimas de subsistência e da sua família.

Isso quer dizer que, enquanto crianças brancas crescem brincando, as negras seguem trabalhando, o que nos remete ao livro de Neusa Santos Souza (1983), “Tornar-se negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social”. A autora afirma que: “A história da ascensão social do negro brasileiro é [...] de uma identidade renunciada, em atenção às circunstâncias que estipulam o preço do reconhecimento ao negro com base na intensidade de sua negação” (p. 48). Para ela, o tripé cor, ideologia do embranquecimento e democracia racial é que produz as condições para o negro “tornar-se gente”.

Pensar em quem são esses adolescentes que compõem esse grupo a partir do recorte racial, requer considerar sua subjetividade, mas também a objetividade da violação de seus direitos. Assim, o processo de suspeição de adolescentes negros é observado a partir das permanências da história da população negra que foi escravizada no Brasil, e os transformou em corpos cativos e matáveis.

A violência é um fenômeno multifacetado, que atinge os indivíduos de variadas formas, distintos grupos étnico-raciais e nacionalidades. Entretanto, indiscutivelmente, ela tem como alvo privilegiado “a carne mais barata do mercado”, que é a carne negra. Nesta direção, a violência letal de jovens negros no Brasil precisa ser problematizada. A banalização desta questão na sociedade se constitui como uma das mais cruéis expressões de desumanização. O imaginário social que torna esses corpos perigosos justifica os atuais indicadores sobre a vida deste público.

É fato que homens jovens, sobretudo negros e periféricos, são os principais alvos dos agentes policiais. A cada 100 jovens mortos, entre 15 e 19 anos, 39 foram vítimas de violência letal. Na faixa etária de 20 a 24 anos, a cada 100 jovens mortos, 38 foram vitimados por homicídios, e, entre 25 a 29 anos, a conta é de 31 mortos por homicídio. Dos 45.503 homicídios ocorridos no Brasil no ano de 2019, 51,3% foram de jovens, contabilizando uma média de 64 assassinados ao dia. A partir da década de 1980 quando as taxas de homicídio crescem no Brasil, torna-se explícito que a maior parte vitimada é a população negra, cujos óbitos podem ser 2,6 vezes maiores do que da população não negra (CERQUEIRA et al. 2021).

Esse genocídio autorizado pelo Estado repercute na expectativa de vida do homem negro. Embora a expectativa de vida da população negra do Brasil, de forma geral, tem crescido, ainda é significativamente inferior em relação à população não negra. Por isso, “é necessário que existam iniciativas capazes de dar conta da melhoria das condições de vida do acesso de afrodescendentes aos direitos humanos” (BORBA, 2006, p.8).

Trata-se de questões que refletem um conjunto de desigualdades socioeconômicas no país, como a falta de oferta de serviços públicos com qualidade para os indivíduos. Borba (2006) afirma que, em 2000, a expectativa de vida dos homens negros era de aproximadamente 63 anos, cerca de 5,3 anos a menos que para homens não negros. Segundo o autor à época, “tanta desigualdade levará 20 anos para ser sanada” (p. 8). Após mais de 20 anos, essa realidade parece não ter sido alterada.

Além disso, o homem negro é constantemente monitorado em todos os espaços onde se faz presente como potencial ameaça. Os adolescentes, apesar da tenra idade, são submetidos a um elevado risco, seja pelo aliciamento por parte do tráfico de drogas, seja pela vitimização precoce por parte da polícia.

Nas favelas, a presença violenta desses agentes também pode traduzir a ausência estatal em garantir direitos da população, como a assistência social, a saúde, a educação, entre outros. No entanto, “no asfalto”, as ações policiais parecem receber um papel mais pacífico e humanitário. As classes sociais mais abastadas exigem o aumento do efetivo policial nos bairros, visando o papel de repressão, apreensão e, quando necessário, de “punição” de criminosos, incluindo os jovens “infratores”. Disso resulta, muitas vezes, os altos índices de letalidade juvenil e a subnotificação policial destes dados.

De modo geral, no interior das favelas, nem sempre é respeitado o mandato de busca e apreensão. A polícia entra nas residências e estabelecimentos fazendo uso da força. Por isso, assistimos com frequência, as operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro, que resultam em abordagens violentas e mortes. O Instituto de Segurança Pública (ISP), analisou um terço de todas as mortes violentas em 2022 em operações nas favelas do Rio de Janeiro, que atingiram 1.327 pessoas, cinco vezes mais do que o estado de São Paulo.

Estes números também alcançam crianças e adolescentes, como os exemplos de: João Roberto, morto em julho de 2008 no carro da família, aos três anos de idade, quando foi metralhado por policiais militares que perseguiam pessoas em outro carro; Ágatha Marques dos Santos, 11 anos, baleada e morta na Rocinha, quando estava na companhia de seu pai; Marta Cristina da Silva, 14 anos, grávida, assassinada em um tiroteio no Engenho da Rainha; Adrielle dos Santos, 10 anos, atingida na cabeça por uma bala perdida na noite de Natal, em Piedade, no ano de 2013; Ana Beatriz Sá, cinco anos, morta em 2016, no município de São Gonçalo, por uma “bala perdida”, enquanto brincava com amigos na varanda da casa de seu tio; Arthur, morto em 2017, baleado dentro da barriga da sua mãe, no município de Duque de Caxias; Agatha Felix, oito anos, atingida por um tiro de fuzil em suas costas, na Fazendinha, no Complexo do Alemão; João Pedro Matos Pinto, de 14 anos, baleado e morto durante uma operação no complexo do Salgueiro em São Gonçalo, em uma ação da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE), em 2020.

Por fim, na data em que foi comemorado 33 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 2023, o menino Djalma Clemente, com 11 anos de idade, pessoa com deficiência, foi baleado pela Polícia Militar no município de Maricá, Rio de Janeiro, vindo a óbito. Na maioria das vezes, os policiais alegam a ocorrência de troca de tiros, o que foi negado por familiares do menino, neste caso.

Temos uma instituição, que, desde sua gênese, assegura os interesses da classe dominante e isso foi pulverizado até os dias atuais. A própria bandeira da Corporação traz o símbolo da Coroa Imperial, ilustrando a sua parcialidade. Como reflexo, o policial militar pode incorporar para si o papel do judiciário, condenando o adolescente sem ter passado pelo juiz.

Nesse cenário, adolescentes negros têm seus direitos violados quando são vítimas de abordagens arbitrárias e/ou com uso de técnicas e instrumentos proibidos para essa faixa etária, a exemplo de algemas. Entre os artigos 171 a 190 do ECA, em especial o 178, estão descritas as formas como o adolescente deve ser tratado nos casos de ato infracional, sendo encaminhado/a imediatamente à autoridade competente em condições que preservem sua

integridade física e emocional, o que nem sempre é feito. Todavia, a reação à essa arbitrariedade tem crescido, principalmente através de gravações de imagens enviadas aos meios de comunicação, expondo e repreendendo os excessos da PM.

No imaginário desse militar, a “eliminação do bandido” significa o aumento da segurança pública. Aqui, se desconsidera o processo estrutural que forma os indivíduos. Tem-se em vista apenas as ações momentâneas: a causa – roubo, e a consequência - prisão ou morte, por exemplo.

[...] esta moralização é indissociável da prática de servir e proteger e que “o tipo policial ‘justiceiro’ e solitário na defesa extremada do bem maior, encarna a percepção paranóica de que cada ocorrência criminosa ou potencialmente criminosa seria uma espécie de juízo final entre polícia e ‘bandido’” (MUNIZ, 1999, p. 208).

A Polícia Militar adentra jovens para o combate, que devem entender que: “Conflitos, portanto, devem ser minimizados ou quando sua conciliação for impossível, fortemente reprimidos e extintos, por se constituírem em ameaça potencial a todo o ordenamento social” (KANT DE LIMA, 1995, p. 82). Caso haja necessidade, devem abater o inimigo, que tem um corpo específico. O policiamento ostensivo tem um alvo, mesmo com as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), que pregam a polícia de proximidade. O combate é inerente a este tipo de trabalho. Da Silva (2014) define que a raiz do militarismo é intrínseca ao movimento de guerra.

Essa ideia de que a polícia deve ser heroica e que o confronto mano a mano é que é o modelo ideal do trabalho policial deixa de levar em consideração exatamente aquilo que é a superioridade do Estado: a sua política de proteção a população de maneira geral, o que inclui, certamente, policiais e transgressores, mas também transeuntes, inclusive crianças e seus acompanhantes. Se esta política fosse claramente definida, impediria qualquer tiroteio, não só em praça pública da zona sul do Rio de Janeiro, como em qualquer outro espaço da cidade, eleita como o espaço público por definição, que cabe à polícia administrar em ordem (KANT DE LIMA, 1995, p.3).

Elucidando a natureza contraditória do Estado, temos um órgão público, destinado a proteger pessoas e o patrimônio, representado, majoritariamente por homens negros, que ceifam vidas negras e seu patrimônio, e são mortos por homens negros. Assim, há uma concepção geral de que a Polícia Militar é a que mais mata e, por consequência, é a que mais morre. Nas palavras de Cruz (2020), isso se deve à desumanização da população das favelas, que, historicamente, é reconhecida sem direitos, requerendo uma igualdade jurídico-formal. Essas regiões são marcadas pelo medo, que é provocado pela necropolítica (MBEMBE, 2018).

Tudo isso atinge não apenas os adolescentes, mas também as suas famílias, como veremos a seguir, a exemplo da “mãe de bandido” que também é marcada pela violência e pelo racismo institucional, culminando no seu adoecimento psíquico. Portanto, é bastante perversa a lógica de vida da juventude negra e pobre, que precisa conviver sobre o controle do Estado em razão de sua condição de raça e classe social, em um momento inicial da vida que pode ser o último.

## A saúde de mães na favela

O racismo é um sustentáculo do projeto de sociedade burguês, mantido a partir do extermínio da população negra, em especial, através do homicídio de jovens de 15 a 29 anos do sexo masculino. Esse mecanismo de controle dos jovens negros tem como uma consequência, impactos diretos e indiretos na saúde física e mental das mulheres mães dos jovens vitimados.

A categoria “Movimento de mães de vítimas do terrorismo do Estado” foi trabalhada por Cruz (2020) em sua dissertação de mestrado na qual demonstrou que movimentos sociais, coletivos e organizações compostas por mulheres-mães se articulam na luta por justiça por seus entes vitimados pela violência do Estado, mas também em seus próprios territórios na demanda por memórias e direitos para a garantia da vida.

A discussão sobre a política de saúde voltada para a assistência de familiares vitimados pela violência do Estado ainda é pouco abordada. Por isso, é de extrema relevância o debate acerca do tema visando uma análise crítica a partir dos marcadores racial, de classe e de gênero, que ilustram refrações da “questão social”, e são atravessados pela criminalização da pobreza, especialmente dos moradores de favelas e periferias. Daí a relevância de compreender o adoecimento dessas mulheres e as possibilidades de acesso aos serviços públicos porque essa intervenção estatal acomete o corpo e a subjetividade das mães, sendo percebidos pelos índices/casos de hipertensão arterial, diabetes, sofrimento psíquico e, em alguns casos, morte por depressão (PASSOS, 2019; 2020; 2021).

Conforme a Síntese dos Indicadores Sociais, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, no Brasil, mais de 7,8 milhões de residências são chefiadas por mulheres negras, onde 63% delas estão abaixo da linha da pobreza. São dados que denunciam o grau de vulnerabilidade socioeconômica, sob o qual este público está exposto, submetido a condições precárias, a empregos mal remunerados e às múltiplas formas de violência.

Ao criminalizar a pobreza, o Estado passa a dar o tratamento político a tal situação como um Estado caritativo, que não desenvolve políticas públicas efetivas para que os cidadãos tenham uma vida plena e com seus direitos garantidos, mas promove políticas sociais fragmentadas, seletivas e limitadas, disponíveis para aqueles que se encontram em extrema miséria. Quando ele passa a assumir o caráter de Estado Penal, suas práticas se traduzem em formas deliberadas de punições e moralização da vida (WACQUANT, 2003).

Tal escolha política se reflete nos índices de extermínio e encarceramento da população negra, em que as mortes e prisões que ocorrem não atingem todos os grupos de forma homogênea e sim um perfil explícito da população. Portanto, o que queremos destacar é que o racismo institucional que se encontra na dimensão estrutural da Polícia Militar, favorece que este agente negligencie as ações de proteção para todos os indivíduos, devido ao seu caráter organizativo, político, prático e normativo, que resulta em tratamentos desiguais.

De acordo com Werneck (2016), o racismo institucional tem como principal característica a garantia da exclusão seletiva de grupos raciais subordinados. O Estado realiza a renúncia e o descaso no trato com as vidas negras por meio do racismo institucional, rompendo de forma drástica e definitiva com um direito fundamental: o direito à vida, concebido no artigo 5º da Constituição Federal.

Dessa forma, o encarceramento e o assassinato pelas forças policiais do Estado são “aceitos” por parte da sociedade, justamente pelo fato desse processo atingir especialmente

jovens negros moradores da periferia, na ocasião em que a organização espacial e racial da sociedade mostra-se totalmente compatível com o funcionamento regular do capitalismo (ALMEIDA, 2015).

Conforme Farias (2007), moradores de favelas e periferias são interpretados como um grupo com expressa autorização estatal para “matar ou deixar morrer”, a fim de que a paz possa chegar ao outro lado da cidade. Assim, o grito: “A polícia mata o pobre, a justiça vem e encobre” traduz para a linguagem de protesto uma denúncia da participação de diferentes instâncias estatais no processo de transformação dos moradores de favelas em uma população “matável” (p. 154). Nesse sentido, a categoria território é pertinente para elucidar as diversas discussões que caracterizam espaço favelado e periférico como um “lugar de negro” (GONZÁLEZ e HASENBALG, 2022). A importância desta análise está no fato de que o território pode ser considerado um fator criminalizante para a legitimação da violência letal contra as pessoas que vivem nesses lugares.

E de que modo isso atinge a saúde das mulheres-mães dos jovens violentados? Pereira (2019) nos dá uma pista, quando aponta como a medicalização é feita sobre o corpo das mulheres, mostrando a relação que se estabelece com o adoecimento deste público.

O aumento expressivo de psicotrópicos e ansiolíticos por usuárias da rede de saúde pública brasileira nos aponta para que as consumidoras sejam, em sua maioria, mulheres pobres e negras, a quem o Estado não chega pelas políticas públicas de assistência, saúde, educação, trabalho, cultura e lazer, mas a quem rapidamente apresenta seus braços através de instituições asilares e alto índice de uso de medicamentos. Mulheres que vivem as duplas jornadas de trabalho, e que são, atualmente, as principais chefes de família, responsáveis pelas crianças, doentes e idosos. Mulheres que, quando habitantes de territórios de favela, vivenciam a violência cotidiana e acompanham seus filhos vítimas diretas ou indiretas do tráfico ou do Estado repressor e apenas encontram o remédio psiquiátrico como resposta em serviços públicos cada vez mais sucateados e precarizados (PEREIRA, 2019, n.p).

Estamos, portanto, falando de mulheres que, muitas vezes, são impactadas com a mutilação e/ou morte de seus filhos e não recebem o devido acompanhamento de saúde, podendo sucumbir em meio à luta por direitos, pela verdade e pela responsabilização dos agentes da violência letal. Em junho de 2021, Aline Souza Santos faleceu em decorrência de um quadro de AVC. Era mãe de Thiago Conceição, morto dentro de casa, em uma operação policial denominada “Coalizão pelo bem”, no Morro da Fé, zona norte do Rio de Janeiro. Após a morte de seu filho, Aline desenvolveu um quadro depressivo e, ao completar um ano da morte de Thiago, sem ter iniciado as investigações do caso, a mulher, de 42 anos, teve um quadro de Acidente Vascular Cerebral (AVC) e veio a óbito. (CORREIA, 2022)

Outra mãe que morreu em decorrência do sofrimento psíquico causado pela perda de um filho vitimado pelo Estado, segundo suas companheiras de luta, foi Janaina Soares, mãe de Christian Soares, 13 anos, assassinado em 2015. Ela se tornou membro do Coletivo “Mães de Manguinhos”, que fica na zona norte do Rio de Janeiro, e, devido à sua perda, desenvolveu um quadro de depressão. Em 2018, após a notícia da morte de mais um jovem em Manguinhos, não resistiu às seis paradas cardíacas (CRUZ, 2020).

Em seu texto “Racismo, Violência e Sofrimento das Mulheres Negras: diálogos a partir de Heleieth Saffioti”, Passos (2019) afirma que jovens negros estão sendo eliminados e mulheres negras sendo atingidas pela mesma lógica que naturaliza o corpo negro que pode ser morto, violentado e desassistido. Isso porque a única resposta que essas mulheres

recebem após as mortes de seus filhos é a desassistência daquele que é, ao mesmo tempo, responsável pelo seu adoecimento: o Estado.

Por essa razão, é que essas mulheres podem ser violentadas até mesmo durante um atendimento recebido em algum serviço público de segurança e/ou de saúde pública, quando da queixa formal de abuso de poder ou outra arbitrariedade cometida por um representante estatal. Nos serviços de saúde, os acompanhamentos para mães que tiveram seus filhos vitimados por agentes do Estado nem sempre são realizados com equidade. Muitas delas relatam que não conseguem chegar às unidades de saúde locais para verbalizar seu sofrimento e solicitar acompanhamento psicológico, com receio de serem apontadas como a mãe do “bandido”, vindo a receber apenas uma medicação e retornar para casa.

Irone Santiago teve que voltar a trocar a fralda de seu filho de 29 anos de idade. Em fevereiro de 2015, Vitor retornava com amigos em um carro após o jogo do Flamengo e o veículo foi alvejado por militares do Exército Brasileiro. Segundo eles, o motorista não respeitou a sinalização para parar e seguiu em frente. Vitor levou dois tiros, ficou paraplégico e teve uma perna amputada. Irone abalada psicologicamente com o estado de seu filho procurou diversas vezes Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e hospitais, mas nunca teve acompanhamento terapêutico, recebendo apenas indicação para fazer uso de medicamento controlado. “O Estado mutilou meu filho e me deu um Rivotril”, afirma ela. (MENEZES, 2019).

A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 institui a Rede de Atenção Psicossocial para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Já a Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Por meio desses instrumentos, temos o respaldo para o atendimento e acompanhamento psicossocial da população e das mulheres vitimadas pelo Estado, que, em muitos casos, não se efetiva devido a oferta de serviços de saúde subfinanciados ou desfinanciados. Parte disso se deve à Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, que congela os investimentos públicos sociais até 2036.

Particularmente em relação à saúde mental, as políticas públicas direcionadas à população negra têm, em grande medida, se baseado na patologização, medicalização, encarceramento e morte. Como contraponto, temos a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) instituída no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009, cuja luta pela sua devida implementação faz parte do compromisso da sociedade organizada e do Movimento Negro por ações de promoção da saúde, cuidado em saúde referenciado no território, incluindo as pautas das mulheres negras, visando:

- Fortalecimento da atenção à saúde mental das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos negros, com vistas à qualificação da atenção para o acompanhamento do crescimento, desenvolvimento e envelhecimento e a prevenção dos agravos decorrentes dos efeitos da discriminação racial e exclusão social;

- Fortalecimento da atenção à saúde mental de mulheres e homens negros, em especial aqueles com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas (BRASIL, 2013).

Feministas negras chamam a atenção para o histórico apagamento da opressão racial e da desigualdade entre as classes como instrumentos de análise social. Lélia González aponta como o sistema econômico vigente coloca a mulher negra no foco de sua perversidade,



enquanto que, Sueli Carneiro (2003), em suas produções, afirma que elas são desvalorizadas socialmente em todas as esferas da vida. Para Kilomba (2019), é essencial abordar o lugar historicamente atribuído à elas:

Mulheres negras têm sido, portanto, incluídas em diversos discursos que mal interpretam nossa própria realidade: um debate sobre racismo no qual o sujeito é o homem negro; um discurso genderizado no qual o sujeito é a mulher branca; e um discurso de classe no qual “raça” não tem nem lugar. Nós ocupamos um lugar muito crítico dentro da teoria (p. 97).

Nestes termos, a urgência da análise da situação de vida dessas mulheres-mães órfãos do Estado, ultrapassa os limites de um estudo acadêmico ou de uma “demanda não atendida”. Deve considerar, essencialmente, o lugar que elas ocupam na sociabilidade do capital, donde sua origem étnico-racial, como parte de todo o processo sócio-histórico em que foram alijadas de seus direitos básicos e até de sua humanidade, é central. A partir de suas vivências, estas mulheres podem contribuir para a elaboração de políticas de bem-viver, para o acesso - e a sua ampliação - aos direitos sociais, para o enfrentamento de toda forma de opressão e em defesa da vida.

## **Considerações finais**

A construção histórica, política, social e econômica do Brasil é reproduzida e reproduz o racismo estrutural que vivemos. Reatualiza os alicerces e o trauma colonial (KILOMBA, 2019) por meio de práticas e normativas patrocinadas pelo Estado, que geram a invisibilidade e a exclusão de uma parcela da população vista como indesejável. A esse público são oferecidas medidas de controle e de aniquilamento de suas vidas, e/ou políticas públicas fragmentadas e residuais.

O presente texto buscou mostrar que o projeto de extermínio do povo negro tem raça/cor, gênero e classe social específicos, onde a juventude negra é alvo prioritário. Nessa conjuntura, as mães, maioria de mulheres negras, moradoras de favelas, que tem seus filhos mortos em decorrência da ação policial, são desassistidas em sua saúde. Porém, a dor dos corpos negros nunca se dá sem resistência.

A luta de mulheres para resgatar a dignidade e, de certa forma, a humanidade de seus filhos mortos como sujeitos de direitos, é um exemplo disso. Se por um lado, essa luta pode se tornar uma estratégia de sobrevivência, por outro, ela expõe a face de um Estado Penal que mata os filhos e adoce as mães da favela.

O coletivo de mães de vítimas do terrorismo do Estado compõe por todo o Brasil o movimento de luta das mulheres. São mães que tiveram filhos ou familiares assassinados ou mutilados pelos agentes de segurança pública. Muitas transformam o luto em luta, mas algumas sucumbem a vida por causa da dor. A importância desse movimento se revela na pressão pública às autoridades governamentais pela defesa da vida, pela responsabilização dos culpados e memória das pessoas assassinadas. Suas ações podem ser vistas por meio de atos públicos, produção de documentários, em palestras, aulas, seminários e participação em audiências públicas.

Ao longo de muitas décadas, o Movimento Negro tem se empenhado para criar meios de manter vivos o seu povo e a sua história. Nessa esteira, a juventude negra também tem se

organizado por meio da arte, da comunicação, da sua inserção no ensino superior e, principalmente, na afirmação da favela como espaço de resistência.

O enfrentamento do racismo no campo da segurança pública e da saúde passa por essa construção coletiva, tendo como base o antirracismo, bem como a luta antimanicomial e antiproibicionista. Políticas públicas de combate ao racismo são incompatíveis com práticas coloniais. Por isso, a metáfora “guerra às drogas” (LEITE, 2012) requeremos que seja analisada no âmbito da saúde e não apenas como caso de polícia.

Reconhecendo que a nossa sociedade é composta por sujeitos e grupos diversos, atravessadas por opressões que se interseccionam, é urgente pautar políticas direcionadas ao público negro infantojuvenil e de atenção à saúde das mulheres negras da favela, com base nos princípios fundamentais do SUS de universalidade, equidade e integralidade. Ao fazer isso, será possível acenar para um horizonte onde os investimentos em direitos sociais sejam maiores que os gastos com armas e munições, onde a extinção da população negra não seja mais uma ameaça, e mães não fiquem órfãs de filhos e nem do Estado.

## Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Estado, direito e análise materialista do racismo. In: KASHIURA, Celso N. Junior (Org). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras expressões, 2015.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 1º ago. 2021.

BRASIL. *Lei nº 443, de 1º de julho de 1981*. Dispõe sobre o Estatuto Policiais Militares. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/200605/lei-443-81>. Acesso em: 29 jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Saúde Integral da População Negra*. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_integral\\_populacao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao.pdf) Acesso em: 16 jul. 2023.

BRASIL. *Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011*. Dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html) Acesso em: 16 jul. 2023.

BRASIL. *Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008*. Dispõe sobre Núcleos de Apoio à Saúde da Família – *NASF*. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html). Acesso em: 16 jul. 2023.

BORBA, Judith P.S. *Esperança de vida para brancos e negros*. GT Racismo, nº 6. Pernambuco, 2006. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mppe/gt\\_racismo\\_mppe\\_06.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mppe/gt_racismo_mppe_06.pdf). Acesso em: 16 de jul. 2023

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: Ashoka Empreendimentos Sociais; Takano Cidadania (Org.). *Racismos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano, 2003.

CERQUEIRA, Daniel; FERREIRA, Helder; BUENO, Samira.; ALVES, Paloma Palmieri; LIMA, Renato Sérgio; MARQUES, David; SILVA, Frederico Augusto Barbosa da; LUNELLI, Isabella Cristina; RODRIGUES., Rute Imanishi; LINS, Gabriel de Oliveira Accioly; ARMSTRONG, Karolina Chacon; LIRA, Pablo; COELHO, Danilo; BARROS, Betina; SOBRAL, Isabela; PACHECO, Denis; PIMENTEL, Amanda. Atlas da Violência 2017-IPEA e FBSP. In: *Atlas da Violência 2017-Ipea e FBSP*. 2021.

CORREIA, Ben-hur. **GLOBO.COM**. Mãe de adolescente morre após quadro depressivo. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/06/24/mae-de-adolescent-e-morto-em-operacao-no-rio-ha-um-ano-morre.ghtml> Acesso em: 05 out. 2022.

CRUZ, Monique. “*Aqui a bala come, não tem aviso prévio*”: Favela, necropolítica e a resistência das mulheres-mães guardiãs da memória Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Rio de Janeiro. 2020.

DA SILVA, Jorge. Militarismo. In: SANSONE, Lívio e FURTADO, Cláudio (Org.). *Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa*. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia - EDUFBA, 2014.

FARIAS, Juliana. Quando a Exceção Vira Regra: Os favelados como população “matável” e sua luta por sobrevivência. *Teoria e Sociedade*, nº15, p. 138-171, julho-dezembro, 2007. Disponível em: [https://www.academia.edu/1916337/Quando\\_a\\_exce%C3%A7%C3%A3o\\_vira\\_regra\\_os\\_favelados\\_como\\_popula%C3%A7%C3%A3o\\_mat%C3%A1vel\\_e\\_sua\\_luta\\_por\\_sobreviv%C3%Aancia](https://www.academia.edu/1916337/Quando_a_exce%C3%A7%C3%A3o_vira_regra_os_favelados_como_popula%C3%A7%C3%A3o_mat%C3%A1vel_e_sua_luta_por_sobreviv%C3%Aancia). Acesso em: 17 jul. 2023.

FILGUEIRA, André Luiz de Souza. Racismo ambiental, cidadania e biopolítica: considerações gerais em torno de espacialidades racializadas. *Ateliê Geográfico*, v. 15, n. 2, p. 186-201, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/atelie/article/view/69990/37336>. Acesso em: 16 jul. 2023.

GONZÁLEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. Lugar de negro. Companhia das Letras, 2022. ISP. Instituto de Segurança Pública. *Segurança em números 2002*. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: [http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/SN2022\\_rev.html](http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/SN2022_rev.html). Acesso em: 16 jul. 2023.

IBGE, Gov.br. Mulheres chefe de domicílio. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/nucleo/dados/dd\\_ibge\\_perfil\\_mulher](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/nucleo/dados/dd_ibge_perfil_mulher) Acesso em: 13 mar. 2022

KANT DE LIMA, Roberto. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro, seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Tradução Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LEITE, Márcia Pereira. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Segurança Pública*. São Paulo, v. 6, n° 2, p. 15, setembro 2012. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/126/123>. Acesso em: 17 jul. 2023.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política demorte*. São Paulo: N-1. Edições, 2018. Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/facesdahistoria/article/download/1562/1433/>. Acesso em: 16 Jul. 2023.

MENEZES, Leilane. *Metrópoles. Senhoras das Dores: as mães que a violência policial despedaçou*. Disponível em: <https://www.metropoles.com/materias-especiais/maes-que-perderam-seus-filhos-por-violencia-policial-lutam-por-justica>. Acesso em: 16 jul. 2023.

MISSE, Michel. As ligações perigosas: Mercados ilegais, narcotráfico e violência no Rio. *Contemporaneidade e Educação*, v. 2, n. 1, 1997, p. 93-116. Disponível em: <https://xoomer.virgilio.it/leoniloc/pdf/narco1.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

MUNIZ, Jacqueline. *Ser policial é, antes de tudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro*. Tese de Doutorado. Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4239316/mod\\_resource/content/0/AULA%206%20-%20C%20-%20MUNIZ%20Jaqueline%20-%20Ser\\_policial\\_sobretudo\\_razao\\_ser.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4239316/mod_resource/content/0/AULA%206%20-%20C%20-%20MUNIZ%20Jaqueline%20-%20Ser_policial_sobretudo_razao_ser.pdf). Acesso em: 10 jun. 2023.

PASSOS, Rachel Gouveia. O lixo vai falar, e numa boa! *Katalysis*, v. 24, p. 301-309, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/77194>. Acesso em: 10 jun. 2023.

PASSOS, Rachel Gouveia. Mulheres Negras, sofrimento e cuidado colonial. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, 1º Semestre de 2020 - n. 45, v. 18, p. 116 – 129, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/47219>. Acesso em: 10 jun. 2023.

PASSOS, Rachel Gouveia. Racismo, violência e o sofrimento das mulheres negras: diálogos a partir de Heleieth Saffioti. *Revista Lutas Sociais*, v. 23, p. 285-295, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/52172>. Acesso em: 10 jun. 2023.

PEREIRA, Melissa Oliveira. *Psicofármacos e Mulheres brasileiras: sobre o que nos fala essa relação?* 2019. Disponível em: <https://madinbrasil.org/2019/11/psicofarmacos-e-mulheres-brasileiras-sobre-o-que-nos-fala-essa-relacao/>. Acesso em: 02 set. 2022.

SANTOS, Isadora. *Últimas notícias. Mundo Negro*. Maricá. 14 jul. 2023. Disponível em : <https://mundonegro.inf.br/djalma-de-azevedo-de-11-anos-e-a-15a-crianca-assassinada-em-conflito-na-regiao-do-grande-rio/>. Acesso em: 15 jul. 2023.

SOUZA, Neusa Santos. *Tornar-se negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001, Revan, 2003.

WERNECK, Jurema. Racismo Institucional e Saúde da População Negra. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 25, nº3, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/bJdS7R46GV7PB3wV54qW7vm/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 02 set. 2022.